

Resumo de Convênio

Referência

28/12/2018

Registro => 10618
Entidade => 56/143
Centre National de La Recherche Scientifique

Objetivo : Criação de uma rede temática internacional sobre Justiça e Direito Ambiental

Órgão Gestor : 500 - FDD - Faculdade de Direito
Gestor : 1062000 - CARINA COSTA DE OLIVEIRA
Gestor Subst.: 1083686 - GABRIELA GARCIA BATISTA LIMA MORAES
Ato: 505/2018 - 27/12/2018

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 19/11/2018 Data Início : 01/01/2018 Data Término : 01/01/2022

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.002169/2018-59
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 27/12/2018 Número : 248 Página : 30

Contato :
Endereço :

Telefone :

ACORDO PARA A CRIAÇÃO DA
REDE DE PESQUISA INTERNACIONAL (IRN)

"Justiça e Direito Ambiental"
"JEL"

ENTRE

O CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE, doravante "CNRS", instituição científica e tecnológica pública, com sede em 3 rue Michel-Ange, 75794 Paris cedex 16, França, representado por seu Presidente-Diretor Geral, **Antoine PETIT**,

E

A AIX-MARSEILLE UNIVERSITÉ, doravante "AMU", instituição científica, cultural e profissional pública, com sede em 58 Boulevard Charles Livon, 13284 Marseille Cedex 07, França, representada por seu Presidente, **Prof. Yvon BERLAND**,

E

A UNIVERSITÉ DE PAU ET DES PAYS DE L'ADOUR, doravante "UPPA", uma organização científica e tecnológica pública, localizada na Avenue de l'Université BP 576, 64012 Pau Cedex, França, representada por seu Presidente, **Mohamed AMARA**,

E

A UNIVERSITÉ DE TOULON, doravante "UNIV-TLN", instituição científica, cultural e profissional pública, com sede em Campus de La Garde - La Valette, avenue de l'université 83130 La Garde, França, representada por seu Presidente, **Prof. Eric BOUTIN**, que, devidamente, autoriza o CNRS a negociar e a assinar o presente acordo,

O CNRS, a AMU, a UPPA e a UNIV-TLN atuam em conjunto em seu próprio nome e em nome do laboratório a seguir:

- Direito internacional, comparado e europeu (DICE) UMR 7318
Diretor: Marthe STEFANINI,

E

A UNIVERSITÉ LAVAL, corporação sob a lei de Québec L.Q. 1970 e.78, com a matriz em 2320, rue de l'Université, Québec, Canadá, G1V 0A6, representada por seu Reitor, **Prof. Denis BRIÈRE**, agindo em seu próprio nome e em nome da Faculdade de Direito,

E

A UNIVERSIDAD DE CHILE, doravante "UCH", instituição educacional pública de pesquisa científica, com sede em Libertador Bernardo O'Higgins 1058, Santiago do Chile, Chile, representada por seu Reitor, **Prof. Ennio VIVALDI VEJAR**,
Agindo em seu próprio nome e em nome do Centro de Direito Ambiental da Universidade do Chile,

E

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, doravante "**FUB**", instituição pública científica, cultural e profissional, com sede no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Brasília - DF, 70910-900, Brasil, representada por sua Presidente, **Márcia ABRAHÃO MOURA**; Agindo em seu próprio nome e em nome da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília,

E

A WASEDA UNIVERSITY, doravante "**WASEDA**", instituição científica, cultural e profissional privada, com sede em 1 Chome-104 Totsukamachi, Shinjuku, Tokyo 169-8050, Japão, Por meio do Instituto de Direito Comparativo da *Waseda University*, representada por seu Presidente, **Tamio NAKAMURA**,

Doravante, referidas, em conjunto, como "Partes" ou, individualmente, como "Parte".

Preâmbulo

Considerando a colaboração consagrada e consolidada entre seus pesquisadores no campo do direito ambiental, que deu origem a numerosas mobilidades de pesquisadores e professores em diversos *workshops*, seminários e conferências, com publicações e orientação de teses em conjunto;

Recordando o forte apoio institucional que esta colaboração tem recebido, e, em particular, o financiamento por 3 anos do CNRS (Programas Internacionais de Cooperação Científica) para pesquisas conjuntas, conduzidas por parceiros franceses, chilenos e japoneses, os dois projetos conjuntos, apoiados pela CAPES-COFECUB, entre parceiros franceses e brasileiros, e o novo acordo-quadro de cooperação entre a *Aix-Marseille Université* e a *Université Laval*;

Enfatizando a vontade conjunta de consolidar e aprofundar uma cooperação frutífera;

Uma rede de pesquisa internacional, doravante "IRN", é uma ferramenta de cooperação sem personalidade jurídica, regida pelas disposições seguintes.

Acorda-se o seguinte:

Cláusula 1ª – Objeto – Nome

O objeto da presente IRN é a coordenação das atividades científicas, abrangidas pelo tema descrito no anexo 1 e realizadas pelos laboratórios que compõem esta rede.

Para este fim, as missões da IRN serão, nomeadamente, as seguintes:

- coordenar a organização de conferências, palestras, seminários, simpósios, dias de estudo, *workshops* temáticos ou qualquer outro tipo de reuniões, relacionadas ao tema científico definido no anexo 1;

Cumpra esclarecer que tais reuniões serão organizadas sob a responsabilidade exclusiva da Parte que tomar a iniciativa;

- facilitar e incentivar o intercâmbio de informações e de documentos sobre o tema desse acordo;
- identificar projetos de pesquisa comuns, relacionados ao tema científico desse acordo;
- coordenar respostas aos convites de apresentação de propostas de apoio ao desenvolvimento tecnológico e a pesquisa, particularmente convites relacionados ao H2020;
- incentivar iniciativas de aprendizagem permanente e promover ações pedagógicas.

O nome da IRN é *Justice and Environmental Law* (Justiça e Direito Ambiental), abreviatura, "JEL".

Cláusula 2ª – Criação – Vigência

A IRN entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018 e terá vigência de quatro anos.

Cláusula 3ª – Composição

Esta IRN integra o conjunto de laboratórios indicados no anexo 2A, a seguir designados como "Laboratórios Membros". Os funcionários que contribuírem para as atividades da IRN permanecerão vinculados ao seu laboratório e à instituição de origem. A lista de pessoal está estabelecida no anexo 2A, com fim exclusivamente informativo.

As atividades científicas dos laboratórios constantes do anexo 2B inserem-se no âmbito temático da IRN. Embora eles não sejam Laboratórios Membros da IRN, seus representantes integrarão o Comitê de Gestão Científica.

Cláusula 4ª – Coordenador(es) da IRN

O(s) Coordenador(es) da IRN está/estão indicado(s) no anexo 3, pelas Partes, pelo prazo de vigência do presente acordo.

O(s) Coordenador(es) irão:

- elaborar um relatório sobre os progressos da IRN, para ser submetido ao Comitê de Orientação;
- preparar as ações científicas a serem executadas no âmbito da IRN, com base em recomendações do Comitê de Gestão Científica;

- elaborar o relatório de análise financeira anual da IRN, ao final de cada exercício orçamentário, e submetê-lo ao Comitê de Orientação para aprovação.

Cláusula 5ª – Comitê de Orientação

Será constituído um Comitê de Orientação para supervisionar o trabalho da IRN. Este Comitê de Orientação incluirá um único representante de cada Parte.

O Comitê reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano ou sempre que for necessário, por iniciativa do(s) Coordenador(es) ou de um quarto dos seus membros. Será presidido, alternadamente, por um de seus membros. Suas decisões serão adotadas por acordo unânime.

O(s) Coordenador(es) participarão das reuniões do Comitê de Orientação. Eles poderão convidar, para assistir às reuniões, qualquer especialista cuja presença considerem relevante.

O Comitê de Orientação deverá:

- aprovar o relatório de progresso sobre trabalho da IRN, recebido do(s) Coordenador(es);
- dar parecer sobre a lista de ações da IRN, preparada pelo(s) Coordenador(es), podendo sugerir novas orientações científicas com base nas recomendações do Comitê de Gestão Científica;
- aprovar as contas e o balanço anual, elaborados pelo(s) Coordenador(es);
- aprovar a adesão de novos laboratórios como membros da IRN;
- propor quaisquer alterações a este Acordo.

Cláusula 6ª – Comitê de Gestão Científica

O Comitê de Gestão Científica será constituído por representantes dos Laboratórios Membros da IRN, enumerados no anexo 2A, e representantes dos laboratórios listados no anexo 2B. Cada laboratório poderá ter apenas um representante.

O Comitê de Gestão Científica será presidido pelo(s) Coordenador(es) da Rede.

O Comitê de Gestão Científica emitirá recomendações sobre o progresso do trabalho da IRN.

O(s) Coordenador(es) poderão consultar o Comitê de Gestão Científica sobre qualquer outra questão relativa à Rede.

O Comitê de Gestão Científica reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano ou sempre que for necessário, por iniciativa do(s) Coordenador(es) ou de um terço dos seus membros. Conforme necessário, mediante acordo unânime dos membros do Comitê de Gestão Científica, estas reuniões poderão ser realizadas por teleconferência ou por videoconferência.

Cláusula 7ª – Provisões financeiras

Cada Parte deverá informar o(s) Coordenador(es) e as outras Partes, antes do início de cada exercício orçamentário, sobre o montante provisório de créditos a serem alocados para os seus laboratórios e destinados a realizar o objeto da IRN, estabelecido no Artigo 1 do presente Acordo. Os Laboratórios Membros deverão também especificar os recursos resultantes de outras fontes.

Os recursos financeiros a serem alocados pelas Partes, no primeiro ano, estão estabelecidos no Anexo 4.

As Partes manterão nível equivalente de recursos financeiros nos anos subsequentes.

A fim de estabelecer o balanço anual da IRN, uma revisão das despesas realizadas no âmbito da IRN será enviada ao(s) Coordenador(es) pelos Membros, ao final de cada exercício orçamentário.

Cláusula 8ª – Confidencialidade

Cada Parte assegura que as informações requeridas pela IRN e designadas como confidenciais (doravante, "Informação Confidencial") serão mantidas estritamente confidenciais e serão tratadas com o mesmo grau de proteção que suas próprias informações confidenciais.

Cláusula 9ª – Adesão – Saída – Exclusão

9.1. Adesão

Qualquer pedido de adesão de novo membro à IRN deverá ser anunciado a todas as Partes.

A adesão de novos laboratórios à IRN requer assinatura de alteração de adesão ao presente Acordo. Sujeito à decisão unânime do Comitê de Orientação quanto ao pedido de adesão, as Partes concederão mandato ao CNRS para assinatura da alteração de adesão em nome de todas as Partes signatárias do presente Acordo.

9.2. Rescisão – Exclusão

Qualquer uma das partes poderá abandonar a IRN, mediante aviso prévio, com seis meses de antecedência, fornecido por qualquer meio escrito ao(s) coordenador(s), que informarão as Partes. O Comitê de Orientação deverá aprovar as condições financeiras da rescisão.

Em caso de descumprimento das obrigações por uma das Partes, esta poderá ser excluída da IRN por decisão unânime do Comitê de Orientação. A Parte em questão não poderá participar da votação.

Cláusula 10 – Disposições diversas

Circunstâncias e assuntos que não forem tratados em nenhuma das Cláusulas do Acordo serão decididos, em cada ocasião, por meio de discussões das partes.

Notificações relacionadas a este Acordo deverão ser enviadas, por escrito, para o endereço designado por cada parte, incluindo para seu e-mail. A notificação será considerada como feita, após recebimento efetivo.

Cláusula 11 – Litígios

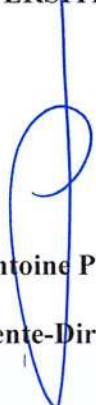
As partes procurarão resolver suas divergências sem recorrer a tribunais, de forma amigável. No caso de desacordo persistente, os litígios poderão ser resolvidos pelos tribunais com jurisdição sobre o domicílio da Parte demandada.

Este Acordo é redigido em inglês e em português, em oito (8) exemplares originais em cada língua.

Local:

Data:

**PELO CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE (CNRS)
PELA UNIVERSITE DE TOULON**



Antoine PETIT
Presidente-Diretor Geral

Local: *Marseille*

Data: *26/07/2018.*

PELA AIX-MARSEILLE UNIVERSITÉ



Yvon BERLAND

Presidente

Local:PAU.....

Data:27/08/2018.....

PELA UNIVERSITE DE PAU ET DES PAYS DE L'ADOUR

Mohamed AMARA

Presidente



A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.

Visa

Olivier LECUCQ

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, stylized 'L' and 'C' with a horizontal line crossing through them.

Local: ...Québec.....

Data:**13 NOV. 2018**.....

PELA UNIVERSITÉ LAVAL



Eugénie Brouillet
Vice-rectrice à la recherche
à la création et à l'innovation
Université Laval

Eugénie BROUILLET,

Vice-president Research and Innovation

Local:

Data:

PELA UNIVERSIDAD DE CHILE


Ennio VIVALDI VEJAR
Reitor



Local:

Data:

PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA


Márcia ABRAHÃO MOURA

Presidente

Márcia Abrahão Moura
Reitora



Place: 1-6-1 Nishiwaseda Shinjuku-ku Tokyo, Japan

Date: 19 Nov. 2018

WASEDA UNIVERSITY
through the Comparative Law Research Institute of Waseda University



Tamio NAKAMURA
Dean

COPIE CERTIFIEE CONFORME

Patrick NEDELLEC
Directeur de la direction Europe de la recherche
et coopération internationale

Anexo 1 – Tema científico da RTI

A RTI Justiça e Direito Ambiental "JEL" tem suas raízes nas colaborações frutíferas entre as seguintes universidades: *Aix-Marseille Université* (França), Fundação Universidade de Brasília (Brasil), *Waseda University* (Japão), *Universidad de Chile en Santiago* e *Université Laval* (Canadá). A Rede pretende reunir diversos pesquisadores seniores, professores e jovens pesquisadores especializados em direito ambiental, a fim de desenvolver pesquisa em direito comparado sobre os sistemas jurídicos nacionais, internacionais e europeus. Essas colaborações de longa data levaram à organização de diferentes eventos científicos, por meio de mobilidades regulares e publicações conjuntas. Pela variedade de temas tratados, identificamos uma questão importante a ser explorada: como o julgamento, instituto emblemático da justiça em todos os sistemas jurídicos, pode ajudar a fortalecer a eficácia do direito ambiental? Essa é uma questão concreta com um objetivo claro: melhorar a proteção do meio ambiente por meio da justiça.

O tema da pesquisa necessitará de revisão, nos próximos 4 anos, a respeito das ligações entre "justiça", como instituição destinada a resolver disputas, e "direito ambiental", como disciplina voltada para a proteção do meio ambiente. Em termos práticos, a ideia é trazer à luz os pontos fortes e fracos da instituição judiciária, em todas as ordens jurídicas (nacional/ internacional/europeia), no que se refere a disputas ambientais. Em particular, essa pesquisa deverá levar a uma análise da eficiência das várias ações legais de proteção ao meio ambiente, mais especificamente, a uma revisão do modo como as regras processuais tratam do acesso aos tribunais, da informação científica e da técnica de uma disputa e, cada vez mais, sobre sua natureza global. O que as regras processuais oferecem para a defesa dos interesses inerentes à disputa ambiental? A complexidade técnica e científica das disputas ambientais é levada em conta? Qual é o lugar da incerteza científica? Quais são os poderes do juiz para lidar com litígios ambientais globais? Ele precisa de/tem jurisdição extraterritorial? Essas são algumas das questões que nossa colaboração internacional pretende responder.

Para realizar este projeto, vamos destacar como cada sistema legal organiza julgamentos ambientais. A complementaridade do trabalho de nossas equipes permitirá ter uma perspectiva comparativa frutífera entre os diferentes sistemas jurídicos, desde o nível nacional, passando pelo europeu, até o nível internacional. Mais precisamente, em relação ao direito interno, cinco sistemas jurídicos estarão no centro de nossa pesquisa coletiva e colaborativa: direito francês, chileno, brasileiro, japonês e canadense (em particular, do Quebec). A dimensão comparativa ajudar-nos-á a construir uma visão global de justiça no campo do meio ambiente, identificando circulações de regras, técnicas jurídicas, ferramentas legais e raciocínio jurídico, tanto no sentido vertical (entre leis internacionais, europeias e nacionais) quanto horizontal. Nesse contexto, seremos capazes de identificar pontos fracos e dificuldades, com vistas a apresentar propostas concretas para reforçar a eficácia do direito ambiental.

Para tanto, do ponto de vista metodológico, a cada ano será realizado um *workshop* sobre um dos subtemas do projeto: acesso aos tribunais (1), defesa dos interesses (2), *law of evidence* (sistema de provas do direito costumeiro) e perícia (3), resolução de disputas globais (4). Nossas publicações sobre esses subtemas serão regulares e serão divulgadas em site dedicado à RTI.

Nossa RTI visa a estabelecer uma rede internacional duradoura de justiça ambiental. Trata-se de uma rede de especialistas nesse campo, que, certamente, formulará propostas de reforma nos próximos anos. Ao final do projeto, será publicado um livro global, com propostas concretas a serem transmitidas aos responsáveis por decisões políticas.

Anexo 2: Lista dos Laboratórios Membros da RTI

França:

Laboratory Droits international, comparé et européen UMR7318 CNRS/Univ Aix-Marseille/Univ Pau Pays de l'Adour/Univ Toulon
Sandrine Maljean-Dubois

Canadá:

The Research Centre involved is the Centre de recherche en droit international et transnational (CDIT).
Faculté de droit, Université de Laval, Québec
Prof. Sophie Lavallée
Other Prof. : Aurore Bénadiba, Marie-Ève Arbour, Paule Halley, Christophe Krolik, Michel Bélanger
and Jean Baril

Chile:

Centre de droit de l'environnement, Faculté de droit du Chili, U Chile
Prof. Pilar Moraga

Japão:

Faculty of Law, Institute of Comparative Law, Waseda University
Prof. Tadashi Otsuka

Brasil:

Faculdade de Direito, Universidade de Brasília
Prof. Carina Costa de Oliveira

Anexo 2B: Lista de Laboratórios Não Membros, cujas atividades se enquadram no tema da RTI

- Faculté de droit, Université de MC GILL Canada
Prof. Lara Khoury

- Duke University
Prof. Jonathan Wiener

- University Tohoku (Japan)
Prof. Taro Nakahara

- University Insubria (Italie)
Prof. Barbara Pozzo

Anexo 3 – Coordenador(es)

As Partes signatárias do Acordo da RTI, denominada "JEL", nomeiam a Sra. Sandrine Maljean-Dubois como Coordenadora desta RTI, a partir de 1º de janeiro de 2018, durante o período de 2 anos.

Anexo 4 – Recursos Financeiros da RTI para o primeiro ano

País	Instituição	Financiamento imediato		Quantia (€) (inclui a alocação detalhada, caso seja conhecida)
França	CNRS	☐ Custos Organizacionais ☒ Mobilidade	☐ Outros (especificar) _____ _____ _____	14k€ (4 viagens de 12 dias + passagens de avião)
	AMU, UPPA, UNIV-TLN	☐ Custos Organizacionais ☐ Mobilidade	☐ Outros (especificar) _____ _____ _____	
	Missão de pesquisa direito e justiça	☒ Mobilidade		
Japão	Waseda University, Faculdade de Direito, Instituto de Direito Comparado*	☐ Custos Organizacionais ☐ Mobilidade	☐ Outros (especificar) _____ _____ _____	
Chile	UChile*	☐ Custos Organizacionais ☐ Mobilidade	☐ Outros (especificar) _____ _____ _____	
Brasil	UnB*	☐ Custos Organizacionais ☐ Mobilidade	☐ Outros (especificar) _____ _____ _____	Nenhum.
Canadá	Université Laval *	☐ Custos Organizacionais ☐ Mobilidade	☐ Outros (especificar) _____ _____ _____	

*as Partes se comprometem a buscar financiamento para cumprir este acordo.